COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 006/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Local: 18 de setembro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 006/2019

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de setembro de 2019, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 536/2018 - GP de 21 de Novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes, receberá e abrirá as propostas referentes à **Concorrência n.º 006/2019**, sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por preço global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo menor preço, em decorrência da autorização do Exmo. Prefeito Municipal, constante no **Processo n.º 6484/2019**, observando-se o disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de **R$ 892.829,62** (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
26.01.15.451.0008.2299	3449051000000.0015	15 - Royalties

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Concorrência quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame.

2.2 – As Empresas interessadas em participar desta licitação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Paty do alferes, no dia 10/09/2019, às 13:00 para a visita técnica, com o engenheiro civil, Gilvacir Vidal Draia, servidor público municipal da PMPA-RJ.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

2.2.1 – O agendamento da visita técnica será de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2408/2401.

2.2.2 – As plantas arquitetônicas, estarão disponíveis para retirada junto à* Secretaria de Planejamento e Gestão, na *Rua Sebastião de Lacerda, n° 35 - Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h.

2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, sem tolerância de tempo, nesta Tomada Preços para entrega de 02(dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2019
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 006/2019
RAZÃO SOCIAL

2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

3.1.1 - DA HABILITAÇÃO

3.1.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

II - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

da diretoria em exercício;

III - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VI. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

3.1.1.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA/CAU;

II - Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;

III – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, que comprove (m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação.

IV - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;

V - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, podendo ser substituído pelo contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

VI - Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

3.1.1.4- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

I - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão expedida pelo fórum de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

3.1.1.5 – Outras declarações:

I - Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
III - Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

3.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

3.3 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

3.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

3.5 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.7 - É vedada a participação na presente licitação:

3.7.1 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
3.7.2 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;
3.7.3 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

3.7.4 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", CONCORRENCIA N° 006/2019** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço deverá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, referente à obra em questão proposto pela licitante.

4.5 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

4.7 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

4.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

4.9 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

4.9.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

4.9.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

4.9.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

4.9.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

4.10 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

5- DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

5.2 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço global.**

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.5 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.6 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.7 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.7.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

5.8 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.9- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.10 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.11 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.12 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

5.13 – O preço global da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 06 (seis) meses do prazo fixado, o preço das obras ou serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

R = Po [(I – Io) / Io], onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;
I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;
Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;
Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.13.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

7.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Boletim de Medição dos serviços prestados e relação do material utilizado.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

7.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4° do artigo 109 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

8.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

8.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

8.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

1O - DOS ANEXOS:

10.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
f) Carta de Preposição – Anexo VI
g) Contrato – Anexo VII
h) Projeto Básico – Anexo VIII
i) Planilha Orçamentária – Anexo IX
j) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo X
k) Termo de Referência – Anexo XI
l) Planilha de Valores – Anexo XII
m) Proposta de Preços – Anexo XIII

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 – Fica vedada a subcontratação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2° da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

11.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

11.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.5 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.6 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

11.7 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.

11.8 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.9 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.10 - A utilização de materiais de qualidade diversa da dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

11.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.13 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.

11.14 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

11.16 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviço; bem como quanto a eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

11.17 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

11.18 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

11.19 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205.

11.20 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

11.21 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

11.22 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2 º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

11.23 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2 º.

11.24 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

11.25 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.26 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.27 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

11.28 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

11.29 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

11.29.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
11.29.2 - seguro garantia;
11.29.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada no item 11.29.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.30 – O prazo para conclusão total dos serviços será de 08 (oito) meses.

11.31 - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

11.32 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

11.33 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ*: 31.844.889/0001-17*

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N.º 006/2019

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Concorrência.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N.º 006/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Concorrência n. º 006/2019**, Processo Administrativo de **n. º 6484/2019.**

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N.º 006/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Concorrência **n. º 006/2019**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N.º 006/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Concorrência n.º 006/2019**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;

c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;

d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N.º 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

(local) , de de 2019.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Concorrência n.º 006/2019 a se realizar no dia 18/09/2019**, nesta Prefeitura, às **11:00 horas,** podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO VII

CONTRATO N.º /2019

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.884.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.° 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.°101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.° ( ), representada neste ato por (nome e dados pessoais) , CI sob o n.° ( ) e CPF sob o n° ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução, administração e responsabilidade técnica da **PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 6484/2019, Concorrência n.º 006/2019** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
26.01.15.451.0008.2299	3449051000000.0015	15 - Royalties

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação**.**

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA,** depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 8º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 9º – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 11º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do memorial descritivo referente à obra.

§ 12º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA,** estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 13º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 14º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 15º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

§ 16º - Fica vedada a subcontratação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados tem seu valor total em R$ xxxxx (xxxxxxxx)

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente n. º xxxxxxxx, agência n. º xxxxx, banco xxxxxxx, da **CONTRATADA**.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Notas Fiscais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Boletim de Medição dos serviços prestados e relação do material utilizado.

§ 3º – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMPEZA:

O local da prestação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, mesmo que este reparo importe em nova pintura, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3º – Executado o contrato, seu objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo para a conclusão total dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da data de início da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em situações excepcionais.

§ 1º - A Secretaria de Planejamento e Gestão será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2 º.

§ 2º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 13°, da cláusula segunda deste contrato**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

§ 1º - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 3° - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

§ 4º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Concorrência n. º 006/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2019.

.....
MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO VIII

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

...IPA * Fls. 04
...CESSO N.º 6424 /19
... 1266 /02

PROJETO BÁSICO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES.

LOCAL: VÁRIAS RUAS NO MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O presente projeto trata de obras de pavimentação em diversas ruas no Município de Paty do Alferes, relacionadas abaixo:

RUA GIOCONDA BERNARDES – Bairro Maravilha
RUA " 4 " – Bairro Maravilha
RUA CAMUÃ - Bairro Maravilha
ESTRADA JOSÉ MONTEIRO - Bairro Maravilha
RUA " 7 " – Bairro Maravilha
RUA JOAQUIM RODRIGUES NETO - Bairro Maravilha
RUA LUCIO TEIXEIRA – Bairro Três Porteiras
RUA PAULO SÉRGIO DE AVELAR PINTO – Bairro Esperança
RUA GENERAL CINTRA - Bairro Centro
ESTRADA DO BATATAL 1º trecho – Bairro Bela Vista
ESTRADA DO BATATAL 2º trecho – Bairro Bela Vista
RUA EXISTENTE – VILA DOS BARROS - Bairro Granja Califórnia

OBJETO:

Contratação dos serviços de Engenharia para Pavimentação, com concreto betuminoso usinado a quente, de diversas ruas no Município de Paty do Alferes, exceto drenagem e base da pavimentação que ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Este projeto básico tem por objetivo fixar condições técnicas gerais e específicas a serem obedecidas na implantação de pavimentação no Município de Paty do Alferes, como também as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e da Empresa encarregada pela execução da obra e serviços, designadas aqui como CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente.

O prazo estimado para execução dos serviços pela CONTRATADA será de 08 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

1.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da CONTRATANTE, e esta terá livre acesso aos serviços empreitados, e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo o material aplicado, será sempre de primeira qualidade, objetivando assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceites nestas condições, de acordo com normas técnicas existentes.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no projeto e submetidos previamente, por escrito, à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes para aceite.

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PMPA * Fls. 05
PROCESSO Nº 6924/19
MAT Nº 1266/02

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - PLACAS DE OBRAS:

Deverão ser colocadas em locais visíveis, pela CONTRATADA, de acordo com a fiscalização:

- Placa da Prefeitura com referência à obra, nas dimensões 2,00 x 3,00 m;

A locação será feita com uso de instrumentos (planialtimétricos) pela contratante, observando-se todos os alinhamentos e níveis, visando à armação das mesmas a marcos auxiliares.

3.0 - MOVIMENTO DE TERRA

Todo o movimento de terra será executado pela CONTRATANTE respeitando as cotas do projeto. Os serviços serão conduzidos, conforme os melhores procedimentos técnicos, sendo adotada a escavação mecanizada e, eventualmente, a escavação manual.

Regularização e compactação de sub-leito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, pela CONTRATANTE.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – REVESTIMENTO COM C.B.U.Q.

4.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO/ IMPRIMAÇÃO SOBRE BASE:

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 l/m², conforme o tipo de material e textura constituinte da base. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10ºC ou em dias de chuva.

4.2 – PAVIMENTO FLEXÍVEL (C.B.U.Q):

A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 4 cm.O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4 cm.

Em conjunto com a vibroacabadora, a fim de compactar o revestimento de C.B.UQ. executado, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

Glivacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PMPA * Fls. 06
PROCESSO Nº 6484/19
MAT Nº 1266/02

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150°, sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

5.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

As medições se darão conforme cronograma físico-financeiro após atestado de execução pela fiscalização da Contratante.

Para a medição dos serviços deverão ser apresentados os boletins da etapa referente a parcela do pagamento.

6.0 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Todo o fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos, ferramental e materiais necessários à realização dos serviços;

Providenciar ART's para execução dos serviços previstos nesse Memorial Descritivo;

Providenciar Placa de Obra conforme padrão aprovado pela CONTRATANTE, constando no mês e registros dos profissionais responsáveis pela execução da referida obra;

Responsabilizar-se pelos resíduos gerados provenientes de vazamentos ou de manutenção realizada, inclusive pela limpeza do local;

Disponibilizar técnico de segurança para acompanhamento dos trabalhos.

7.0 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Atestar todos os RDO's pertinentes ao trabalho, ratificando assim a prestação do serviço, conforme o presente MD;

Providenciar os pagamentos conforme as medições apresentadas;

Fiscalizar a execução dos Serviços.

8.0 – GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais utilizados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, respondendo por quaisquer defeitos ou má qualidade dos serviços realizados.

Finalizando, é de responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza, para aceitação da obra, de toda a área envolvida na obra.

9.0 – OBSRVAÇÕES GERAIS:

9.1 - PADRÃO DE MATERIAIS:

Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, antes de sua aplicação.

9.2 - TÉCNICA CONSTRUTIVAS:

Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1266/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FLS. Fls. 07
PROCESSO Nº 6484 19
1266 02

Todas as Técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT,especificações dos fabricantes dos materiais a serem aplicados e submetidos à aprovação prévia da fiscalização CONTRATANTE, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados, sendo executados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9.3 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

Deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, nos locais visíveis, placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido.

A CONTRATADA deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 3 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização.

Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a CONTRATADA primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da CONTRATANTE.

Elaborar o relatório fotográfico, das etapas do cronograma.

GILVACIR VIDAL DRAIA
Engenheiro Civil
CREA-RJ: 1987100132

Gilvacir Vidal Draia
Secretaria de Planejamento e Gestão
Mat. 1266/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TÍTULO:	SECRETARIA DE OBRAS
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIAS RUAS-2019
BAIRRO:	DIVERSOS BAIRROS 1ª etapa
LOCALIZAÇÃO:	DISCRIMINADO ABAIXO
PLANILHA:	*GILVACIR VIDAL DRAIA*

Item	*Discriminação dos Serviços*	*Unid*	*Quant. m²*	*Preço Unitário R$*	*Status %*
1	**RELAÇÃO DE RUAS A SEREM PAVIMENTADAS**				
1.1	RUA GIOCONDA BERNARDES - Bairro Maravilha	m²	1.000,00	56.116,78	6,29
1.2	RUA " 4 " - Bairro Maravilha	m²	2.750,00	121.292,52	13,59
1.3	RUA CAMUÃ - Bairro Maravilha	m²	1.500,00	83.273,34	9,33
1.4	ESTRADA JOSÉ MONTEIRO - Bairro Maravilha	m²	1.750,00	96.851,62	10,85
1.5	RUA " 7 " - Bairro Maravilha	m²	425,00	24.886,73	2,79
1.6	RUA JOAQUIM RODRIGUES NETO - Bairro Maravilha	m²	750,00	42.538,50	4,76
1.7	RUA LUCIO TEIXEIRA - Bairro Três Porteiras	m²	1.650,00	90.672,52	10,16
1.8	RUA PAULO SÉRGIO DE AVELAR PINTO - Bairro Esperança	m²	1.512,00	82.828,71	9,28
1.9	RUA GENERAL CINTRA - Centro	m²	1.800,00	98.262,06	11,01
1.10	ESTRADA DO BATATAL - 1º TRECHO - Bairro Bela Vista	m²	1.800,00	99.567,27	11,15
1.11	ESTRADA DO BATATAL - 2º TRECHO - Bairro Bela Vista	m²	1.500,00	83.273,34	9,33
1.12	RUA EXISTENTE - VILA DOS BARROS - Bairro Granja Califórnia	m²	840,00	13.266,23	1,49
	TOTAL GERAL =>		**17.277,00**	**892.829,62**	100,00

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Matr. 1393/02

Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico

Gilvacir Vidal Draia
Engenheiro Civil
CREA-RJ 198710013-2

IPA * Fls. 08
PROCESSO Nº 6484/19
1466/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

FOLHA * Fls. 09
PROCESSO Nº 6484 19
1266 02

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇAO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO - 2019 (1ª ETAPA)
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
LOCALIZAÇÃO: EM VÁRIAS RUAS DO MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	PESO %	parcelas 1 a 8 Executado %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
					PARCELA - 01		PARCELA - 02		PARCELA - 03		PARCELA - 04	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.1	RUA GIOCONDA BERNARDES	56.116,78	6,29%		100,00	100		100		100		100
1.2	RUA " 4 "	121.292,52	13,59%		100,00	100		100		100		100
1.3	RUA CAMUÁ	83.273,34	9,33%			0	100,00	100		100		100
1.4	ESTRADA JOSÉ MONTEIRO	96.851,62	10,85%			0	50,00	50	50,00	100		100
1.5	RUA " 7 "	24.886,73	2,79%			0		0	100,00	100		100
1.6	RUA JOAQUIM RODRIGUES NETO	42.538,50	4,76%			0		0	100,00	100		100
1.7	RUA LUCIO TEIXEIRA	90.672,52	10,16%			0		0		0	100,00	100
1.8	RUA PAULO SÉRGIO DE AVELAR PINTO	82.828,71	9,28%			0		0		0		0
1.9	RUA GENERAL CINTRA	98.262,06	11,01%			0		0		0		0
1.10	ESTRADA DO BATATAL 1	99.567,27	11,15%			0		0		0		0
1.11	ESTRADA DO BATATAL 2	83.273,34	9,33%			0		0		0		0
1.12	RUA EXISTENTE - VILA DOS BARROS	13.266,23	1,49%			0		0		0		0
	VALOR DA OBRA	R$892.829,62	100,00%	0,00%	19,87%	19,87%	14,75%	34,62%	12,98%	47,60%	10,16%	57,75%
	RECURSO PRÓPRIO	R$892.829,62	100,00%	0,00	177.409,30	177.409,30	131.699,15	309.108,45	115.851,04	424.959,49	90.672,52	515.632,01
	VALOR DA PARCELA			0,00	177.409,30	177.409,30	131.699,15	309.108,45	115.851,04	424.959,49	90.672,52	515.632,01

Gilvacir Vidal Draia
Engenheiro Civil
CREA-RJ 1987100132

Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PMPA * Fls. 10
PROCESSO N.º 6484 19
2466 02

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇAO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO - 2019 (1ª ETAPA)
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
LOCALIZAÇÃO: EM VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	PESO %	parcelas 1 a 8 Executado %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
					PARCELA - 05		PARCELA - 06		PARCELA - 07		PARCELA - 08			
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %		
1.1	RUA GIOCONDA BERNARDES	56.116,78	6,29%			100		100		100		100		
1.2	RUA " 4 "	121.292,52	13,59%			100		100		100		100		
1.3	RUA CAMUÁ	83.273,34	9,33%			100		100		100		100		
1.4	ESTRADA JOSÉ MONTEIRO	96.851,62	10,85%			100		100		100		100		
1.5	RUA " 7 "	24.886,73	2,79%			100		100		100		100		
1.6	RUA JOAQUIM RODRIGUES NETO	42.538,50	4,76%			100		100		100		100		
1.7	RUA LUCIO TEIXEIRA	90.672,52	10,16%			100		100		100		100		
1.8	RUA PAULO SERGIO DE AVELAR PINTO	82.828,71	9,28%		100,00	100		100		100		100		
1.9	RUA GENERAL CINTRA	98.262,06	11,01%		50,00	50	50,00	100		100		100		
1.10	ESTRADA DO BATATAL 1	99.567,27	11,15%			0	50,00	50	50,00	100		100		
1.11	ESTRADA DO BATATAL 2	83.273,34	9,33%			0		0	50,00	50	50,00	100		
1.12	RUA EXISTENTE - VILA DOS BARROS	13.266,23	1,49%			0		0		0	100,00	100		
	VALOR DA OBRA	R$892.829,62	100,00%	0,00%	14,78%	72,53%	11,08%	83,61%	10,24%	93,85%	6,15%	100,00%		
	RECURSO PRÓPRIO	R$892.829,62	100,00%	0,00	131.959,74	647.591,75	98.914,67	746.506,42	91.420,31	837.926,72	54.902,90	892.829,62		
	VALOR DA PARCELA			0,00	131.959,74	647.591,75	98.914,67	746.506,42	91.420,31	837.926,72	54.902,90	892.829,62		

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1393/02

Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico

Gilvacir Vidal Draia
Engenheiro Civil
CREA-RJ 1987100132

2

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : RUA GIOCONDA BERNARDES - BAIRRO MARAVILHA - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

Data : 06/08/2019 09:28:08
<< GILVACIR >>

PMPA * Fls. 11
PROCESSO N.º 6484/19
Rubrica 126/02

Página 1
Obra : PAV. MARAVILHA 1
Referência : 05/2019
CEI : 2 . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**5.777,80**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	5.104,0000	1,03	5.257,12
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**49.056,00**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	1.000,0000	10,10	10.100,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	1.000,0000	38,67	38.670,00
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	40,0000	7,15	286,00
	Total do orçamento :					56.116,78

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Data : 06/08/2019 14:37:29 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : RUA " 4 " - BAIRRO MARAVILHA - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

<< GILVACIR >>

EMPA * Fls. 12
PROCESSO Nº 6484 19
1266 02

Obra : PAV. MARAVILHA 2
Referência : 05/2019
CEI : 2 . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**12.086,34**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	11.228,8000	1,03	11.565,66
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**107.923,20**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	2.200,0000	10,10	22.220,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	2.200,0000	38,67	85.074,00
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	88,0000	7,15	629,20
	Total do orçamento :					121.292,52

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : RUA CAMUÃ - BAIRRO MARAVILHA - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

Data : 06/08/2019 09:38:05
<< GILVACIR >>

PMPA * Fls. 13
PROCESSO Nº 6484 19
466 02

Página 1
Obra : PAV. MARAVILHA 3
Referência : 05/2019
CEI : 2 . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**8.406,36**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	7.656,0000	1,03	7.885,68
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**73.584,00**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	1.500,0000	10,10	15.150,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	1.500,0000	38,67	58.005,00
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	60,0000	7,15	429,00
	Total do orçamento :					83.273,34

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES — Data : 30/07/2019 11:19:00 — Página 1
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços — << GILVACIR >> — Obra : PAV. MARAVILHA 4
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019 — Referência : 05/2019
Local : ESTRADA JOSÉ MONTEIRO - BAIRRO MARAVILHA - PATY DO ALFERES — CEI : 2 . ...../..
Cliente : PMPA — B.D.I. parcelas : 22,04

PA * Fls. 14
PROCESSO Nº 6484 19
1266 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**9.720,64**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	8.932,0000	1,03	9.199,96
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**85.848,00**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	1.750,0000	10,10	17.675,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	1.750,0000	38,67	67.672,50
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	70,0000	7,15	500,50
	Total do orçamento :					96.851,62

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : RUA " 7 " - BAIRRO MARAVILHA - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

Data : 06/08/2019 09:43:43
<< GILVACIR >>

PMPA * Fls. 45
PROCESSO Nº 6424 19
6266 02

Página 1
Obra : PAV. MARAVILHA 5
Referência : 05/2019
CEI : 2 . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**2.754,95**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	2.169,2000	1,03	2.234,27
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**20.848,80**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	425,0000	10,10	4.292,50
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	425,0000	38,67	16.434,75
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	17,0000	7,15	121,55
	Total do orçamento :					24.886,73

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES — Data : 30/07/2019 11:34:37 — Página 1
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços — << GILVACIR >> — Obra : PAV. MARAVILHA 6
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019 — Referência : 05/2019
Local : RUA JOAQUIM RODRIGUES NETO - BAIRRO MARAVILHA - PATY DO ALFERES — CEI : 2 . ...../..
Cliente : PMPA — B.D.I. parcelas : 22,04

PMPA * Fls. 16
PROCESSO Nº 6484/19
1266/02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**4.463,52**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	3.828,0000	1,03	3.942,84
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**36.792,00**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	750,0000	10,10	7.575,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	750,0000	38,67	29.002,50
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	30,0000	7,15	214,50
	Total do orçamento :					42.538,50

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : RUA LUCIO TEIXEIRA - BAIRRO TRÊS PORTEIRAS - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

Data : 29/07/2019 11:34:39
<< GILVACIR >>

PMPA Fls. 17
Processo nº 6489/19
1266

Página 1
Obra : PAV.3 PORTEIRAS
Referência : 05/2019
CEI : . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**8.447,14**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	7.695,6000	1,03	7.926,46
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**80.942,40**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	1.650,0000	10,10	16.665,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	1.650,0000	38,67	63.805,50
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	66,0000	7,15	471,90
	Total do orçamento :					90.672,52

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 138.302

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Data : 06/08/2019 09:51:01 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES — << GILVACIR >>
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : RUA PAULO SÉRGIO DE AVELAR PINTO - BAIRRO ESPERANÇA - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

Obra : PAV. ESPERANÇA
Referência : 05/2019
CEI : . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

PMPA * Fls. 18
PROCESSO Nº 6484/19
Rubrica

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**7.373,06**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	6.652,8000	1,03	6.852,38
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**74.172,67**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	1.512,0000	10,10	15.271,20
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	1.512,0000	38,67	58.469,04
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	60,4800	7,15	432,43
	Total do orçamento :					82.828,71

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : RUA GENERAL CINTRA - BAIRRO CENTRO - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

Data : 30/07/2019 11:40:05
<< GILVACIR >>

PMPA * Fls. 19
PROCESSO Nº 6424 19
1266 02

Página 1
Obra : PAV. CENTRO
Referência : 05/2019
CEI : . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**8.678,28**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	7.920,0000	1,03	8.157,60
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**88.300,80**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	1.800,0000	10,10	18.180,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	1.800,0000	38,67	69.606,00
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	72,0000	7,15	514,80
	Total do orçamento :					98.262,06

Gilvacir Vidal Braga
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1283/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : ESTRADA DO BATATAL - BAIRRO BELA VISTA - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

Data : 30/07/2019 10:28:29
<< GILVACIR >>

PMPA * Fls. 20
PROCESSO N.º 6484 19
1266 02

Página 1
Obra : PAV. BELA VISTA 1
Referência : 05/2019
CEI : . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**9.983,49**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	9.187,2000	1,03	9.462,81
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**88.300,80**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	1.800,0000	10,10	18.180,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	1.800,0000	38,67	69.606,00
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	72,0000	7,15	514,80
	Total do orçamento :					99.567,27

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019
Local : ESTRADA DO BATATAL 2 - BAIRRO BELA VISTA - PATY DO ALFERES
Cliente : PMPA

Data : 30/07/2019 10:48:26
<< GILVACIR >>

Fls. 21
6424 19

Página 1
Obra : PAV. BELA VISTA 2
Referência : 05/2019
CEI : 2 . ...../..
B.D.I. parcelas : 22,04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**8.406,36**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	7.656,0000	1,03	7.885,68
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**73.584,00**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	1.500,0000	10,10	15.150,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	1.500,0000	38,67	58.005,00
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	60,0000	7,15	429,00
	Total do orçamento :					83.273,34

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES — Data : 07/08/2019 15:31:32 — Página 1
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços — << GILVACIR >> — Obra : PAV. VILA DOS BARROS
META 01 - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - 2019 — Referência : 05/2019
Local : RUA EXISTENTE - VILA DOS BARROS - BAIRRO GRANJA CALIFÓRNIA - PATY DO ALFERES — CEI : . ...../..
Cliente : PMPA

PMPA * Fls. 22
PROCESSO Nº 6484 19
1166 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	$ Parcial
01.0		**CANTEIRO DE OBRA**				**1.282,98**
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCCACAO	M2	6,0000	213,83	1.282,98
02.0		**TRANSPORTES**				**1.681,49**
02.01	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	1.127,0000	1,03	1.160,81
02.02	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	12,0000	43,39	520,68
03.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**10.301,76**
03.01	08.026.0001-A	"IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS ""INSTRUC""OES PARA EXECUCAO"",DO DER-RJ"	M2	210,0000	10,10	2.121,00
03.02	08.015.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,COM 4CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE TRANSPORTEDA USINA PARA A PISTA,E CONSIDEERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	210,0000	38,67	8.120,70
03.03	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	8,4000	7,15	60,06
	Total do orçamento :					13.266,23

Gilvacir Vidal Dutra
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 1383/02

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2019
Processo: 6484/2019
Data: 18/09/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 4286/2019
Nº da compra: 3463/2019

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	OBRAS E INSTALAÇÕES			892.829,620
					892.829,620 TOTAL	892.829,620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2019
Processo: 6484/2019
Data: 18/09/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 4286/2019
Nº da compra: 3463/2019

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 6/2019.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	OBRAS E INSTALAÇÕES			
					TOTAL	0,000